

01-0709/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0709 / 2009 DE 2009

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0709 / 2009 DE 10/11/2009

PROMOVENTE: VEREADOR PENNA

EMENTA:

ACRESCE UM INCISO AO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL
14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE DATAS COME-
MORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, INS-
TITUINDO O "DIA DO AMIGO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

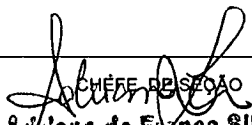
DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 03/07/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 17:27:24

00000022800-19




Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 NOV. 2009
Const. Just. Leg. Político
Educação, Cultura, Esportes
Fin. e Orçamento

[Assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-709 de 09
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

Dalton Silvano

GABINETE VEREADOR PENNA

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00709/2009

Acresce um inciso ao disposto no Art. 7º da Lei Municipal 14.485 de 19 de julho de 2007, que dispõe sobre datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, instituindo o "DIA DO AMIGO", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Acresce um inciso ao disposto no Art. 7º da Lei Municipal 14.485 de 19 de julho de 2007, que dispõe sobre datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
10 NOV. 2009
SGP.42

"Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário

15:50 10/11/2009 004510 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 205
Em 11/11/89
Ass: Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



GABINETE VEREADOR PENNA

de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

(...)

CXLVII - 14 a 20 de julho:

a Semana da Cultura Francesa, a ser dedicada à realização de atividades voltadas às áreas de livro e literatura, audiovisual, artes cênicas, música, dança, artes plásticas, moda e gastronomia;

CXLVIII - 15 a 22 de julho:

a Semana do Aeromodelismo, devendo a comemoração ocorrer nas escolas de 1º Grau e nos centros desportivos municipais, através de demonstrações, a ser realizadas em espaço livre da própria escola ou centro desportivo, feitas as devidas adaptações para o voo de aeromodelos, obedecidas as normas de segurança exigidas, vídeos, palestras e apresentação de trabalhos específicos, sendo que aos trabalhos apresentados serão oferecidos prêmios, consistentes em kits para a montagem de aeromodelos;

CXLIX - 20 de julho:
o "Dia do Amigo";

(...)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR PENNA

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 05 de novembro de 2009.

Vereador PENNA

LÍDER DO PARTIDO VERDE NA CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do proc.
Nº 01.709 de 09
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
Nº 100.406

GABINETE VEREADOR PENNA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura acresce à Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo o "DIA DO AMIGO". Destaco a importância de se reverenciar a data, pois a amizade é bem fundamental para a harmonia e a paz.

O Dia do Amigo foi Idealizado por Enrique Ernesto Febbraro, na Argentina, onde já está oficializado.

A Assembléia Legislativa, foi palco, no dia 26 de junho do corrente ano de 2009, de um ato solene para oficialização no Estado de São Paulo celebrando o "Dia do Amigo".

A data faz referência ao dia em que o homem pisou no solo lunar (20/6/1969).

Por isso a importância de existir uma data especial para marcar essa relação que marca parcerias para o avanço na direção de um mundo melhor.

Portanto, ante o exposto, solicito aos Nobres Edis desta Casa Legislativa o apoio incondicional ao presente Projeto de Lei.

São Paulo, 05 de novembro de 2009.


Vereador PENNA

LÍDER DO PARTIDO VERDE NA CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº e5

do processo n.º 01-709/09 11/11/2009 (a) 01

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

11 / 11 / 09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

12/11/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em _____

23

(1)

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Retirada,
Subscreva a declaração da Comissão de Constituição e Justiça e
Leve ao Presidente da Câmara Municipal.
Em _____

SEM EFEITO

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º da Lei nº 1.352/61.

Seguem junt.
fls. 06 —

Documento(s) de
15/12/09

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

Folha nº	06	do
Processo nº	709/09	
Seria	Marr. C. Correia	
Reg.	102.880	

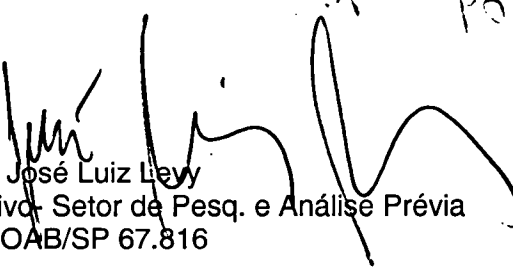
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0709/09

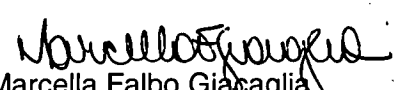
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 16 de novembro de 2009


José Luiz Levy

Procurador Legislativo - Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 15/12/09 às 18h
 EF

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Release
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação
 Em 12/02/10

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 16/12/09 às 14:30
 POP 1021
 SAÍDA: 05/01/10 às 12 h 05 min. OK

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 22/02/10 às 11:20
 POP Jm
 SAÍDA: 26/02/10 às 14 h 00 min. OK

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) retido(s)
 nº 07 e 08, e folha de informação nº

em 15/3/10

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00098/2010

Forma 07
n.º 01- 709 09
Solange Raimond dos Santos
RF. 10.881

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0709/09.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Penna, que visa instituir o Dia do Amigo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0709/09.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Amigo", a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"20 de julho: O Dia do Amigo (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



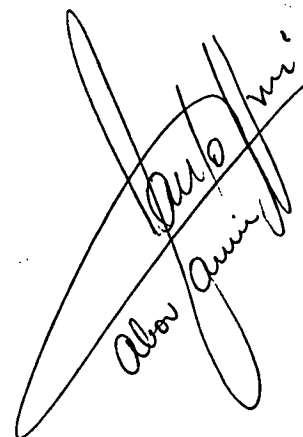
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do processo
nº 01-709 de 2009
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

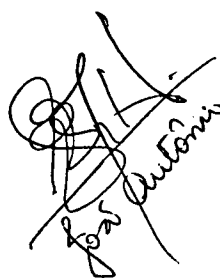
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

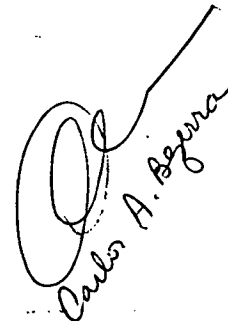
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 10/3/10


Flávio Pexoso


Alvor Amorim

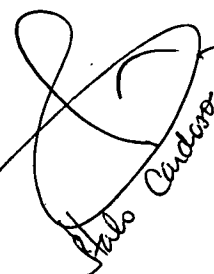

Kamia


José Antonio


Carlos A. Aguiar


Agnaldo Pinheiro


Gabriel Chelita


Paulo Cardoso


Vitorino de Paula

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 13 / 03 / 10

Pág. 82 Col. 42

Conferido [assinatura]

SOLANGE RAINHOE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 15 / 3 / 10

SOLANGE RAINHOE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>15/03/10</u>	Ass. <u>[assinatura]</u>
R.F. <u>10801</u>	

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Marco Aurélio</u>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: <u>07/04/10</u>	<u>[assinatura]</u>
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 09 e folha de informação nº 20/05/10

em 20/05/10

[assinatura]
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



CÂMARA MUNICIPAL DE

16 - PAR
16- 00558/2010

Folha nº - 09 - do proc.
nº. 01 - 709 de 2009
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 709/2009.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Penna, que visa instituir o Dia do Amigo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo.

Na análise do mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a propositura merece todo apoio, pois contribui para a formação de uma cultura de paz e harmonia.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer, na forma do substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP

Sala das Comissões reunidas, 19/05/10

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. Claudinho de Souza – Presidente

Ver. Claudio Fonseca

Ver. Celso Jatene

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Alfredinho

Ver. Russomano

Ver. Joji Hato

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Roberto Tripoli - Presidente

Ver. Milton Leite

Ver. Arselino Tatto

Ver. Antonio Donato

Ver. Souza Santos

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Gilson Barreto

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Atílio Francisco

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25, 05, 2010

Pág. 82 Col. 3ª

Conferido Maria Tereza

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À SGP-23

São Paulo, 25/05/10

MSS

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 07 e 09

Publicado no D.O.M. do

25, 05, 2010

Página(s) 82 Coluna(s) 3ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM SGP-2:

EM 25.05.10

Kmy

AS 16:30

Kathy Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar
registro e carta de lei.

09/06/2010

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

09/06/2010

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

Segue MA juntado S nesta data
documento S e papel de
informação
rubricada S sob folhas - nº 10a 19.
Em 30 / 06 / 2010.

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 16 de junho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 01985/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 709/09, de autoria do Vereador Penna, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Amigo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07/08 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 709/09). (Ver. Penna - PV). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Amigo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "20 de julho: O Dia do Amigo". (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu, ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 09 de junho de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Amigo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"20 de julho: O Dia do Amigo".(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de junho de 2010.

O Presidente,

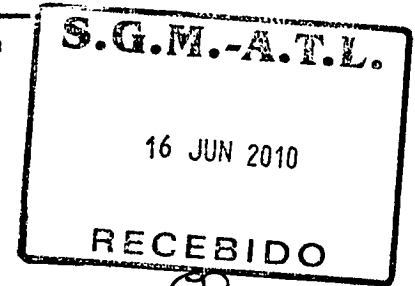
JCSS/clsz

Folha nº 13 do processo
nº 01-709 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Elaine Carvalho Pinha
RF: 558.463/1.00
SGM/ATL

São Paulo, 16 de junho de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1985, de 16/06/10,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 709/09, de autoria do Vereador Penna (inciso I do
art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 96/10

Ref.: OF-SGP 23 nº 1985/2010

São Paulo, 23 de junho de 2010.

Folha nº 14 do processo

15 - DOCREC
15-02548/2010

nº 01-709 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 709/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Amigo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho, tendo-lhe sido reservado o número 15.213.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

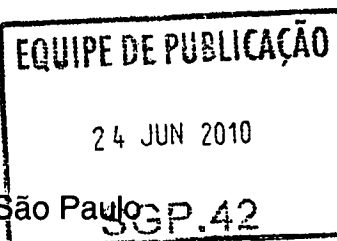
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

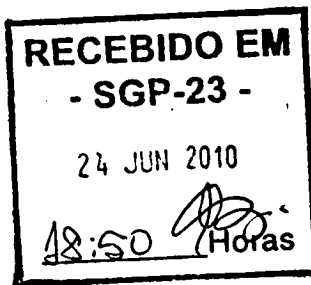
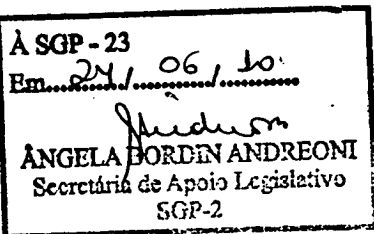
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/s
Reserva 15.213



14:24 24/06/2010 005545 - Protocolo Legislativo - SGP.22

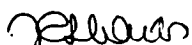
PDN No



Sr. Rafael,

Juntar ao PL 709/09 o presente Of. ATL 96/10. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

24/06/10


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

24/06/10


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 29 de junho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02143/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.213, de 23 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Amigo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 709/09, de autoria do Vereador Penna.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

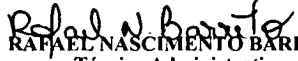
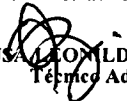

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

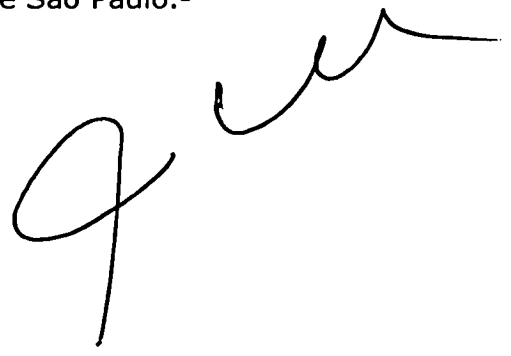

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.213 DE 23 DE JUNHO DE 2010. (PROJETO DE LEI Nº 709/09). (Ver. Penna). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Amigo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "20 de julho: o Dia do Amigo." (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 24 de junho de 2010. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de junho de 2010. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, 
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 24 de junho de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/rnb





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.213 DE 23 DE JUNHO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 709/09)
(VEREADOR PENNA)

Obs. o § 3º do art. 42 da LOMSP.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Amigo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"20 de julho: o Dia do Amigo." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de junho de 2010.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de junho de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30/06/2010

página 220 colun 01/02 ✓

Contendo Kly

Folha nº 18 do processo
nº 01-709 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 29 de junho de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2143, de 29/06/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.213, de 23/06/10, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 709/09, de autoria do Vereador Penna.

Eliane Carvalho Penna
RF: 558.443.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.

29 JUN 2010

RECEBIDO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 19 ✓

do processo nº 01-0709 / 2009

30 / 06 / 2010

(a).....

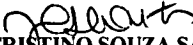
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

30/06/2010


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

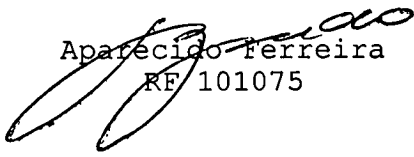
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 60 01.07.10

Aracido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo 01-709 de 2009 01/07/2010


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em 01/07/2010
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075